Lei nº 1275 de 27-6-58

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 04/02/02
Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 14/4/58

PROJETO DE LEI Nº 12/58

ASSUNTO: Auxilia com cr$ 50.000,00 o orçamento N. S. das Graças e dá outras providências

VEREADOR Mouro Benevides

LEI Nº 1275 DE 27/6/58 Promulgada.

DIOM Nº ____ DE ____/____/____

ARQUIVO ____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 012751958
Projeto: 00121958
Autor: MAURO BENEVIDES
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

LEI Nº 1275 DE 27 DE JUNHO DE 1958.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Auxilia com Cr.$ 50.000,00 o Orfanato de N.S. das Graças e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial de Cr..... 50.000,00 para auxiliar o Orfanato N.S. das Graças, desta Capital.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente lei terá / vigência neste e no exercício financeiro de 1959.

Art. 3º - A importância correspondente ao auxílio será paga de uma só vez, mediante requerimento da Diretora do Orfanato ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE JUNHO/ DE 1958.

Jose Ramos de Alencar

P R E S I D E N T E

400-100-01/E

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº /58

Auxilia com 50 mil cruzeiros o Orfanato N. S. das Graças e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito especial de cinquenta mil cruzeiros, para auxiliar o Orfanato N. S. das Graças desta capital.

Art. 2º - O credito de que trata a presente lei terá vigencia nes te e no exercicio financeiro de 1959

Art. 3º - A importancia correspondente ao auxilio será paga de uma só vez, mediante requerimento da Diretora do Orfanato ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 12 de Abril de 1958

MAURO BENEVIDES

J U S T I F I C A T I V A

O Orfanato Nossa Senhora das Gracas, dirigido pelas abnegadas Filhas do Coração Imaculada de Maria, vem levando a efeito uma notavel obra assistencial, beneficiando a pobreza de nossa cidade.

Instalado em novo prédio, ainda em construção, o Orfanato já recebeu a ajuda dos Governos Federal e Estadual, faltando, apenas, a colaboração do Poder Publico Municipal.

Sendo os fortalezenses os maiores beneficiados por esta obra notavel, nada mais acertado será do que a Prefeitura Municipal colaborar com esta benemerita instituição.

Daí porque confio em que os srs. vereadores darão integral apoio a esta justa proposição.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Imprimir
Em 9/5/58
Hautlaudcaute

PARECER Nº 50 /58 ao Projeto de Lei nº 12/58.

RELATOR: Edward de Melo Arruda.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Solicita o vereador Mauro Benevides a abertura, adicional ao orçamento vigente, do crédito especial de CINQUENTA MIL CRUZEIROS (Cr$50.000,00), para auxiliar o Orfanato de Nossa Senhora das Graças desta capital, cujo crédito terá vigência nêste exercicio e no de 1959.

O Orfanato de Nossa Senhora das Graças vem levando a efeito uma notavel obra assistencial, beneficiando a pobreza de nossa cidade, pelo que já tem recido a ajuda dos govêrnos federal e estadual, para a construção de // seu novo prédio.

Assim sendo, somos por que a Prefeitura Municipal colabore, também, com esta benemérita instituição, concedendo o auxilio ora pleiteado.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de abril de 1958.

Presidente

Edward Arruda — Relator

José Martins

Hautlaudcaute